DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2381 - 24 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3000..... R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Est Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.737/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 4.498/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 675.701,50 .

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.498/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 675.701,50 (Seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e um real e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.04 Departamento de Informática
0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501..... R$ 200.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02. Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 R$ 9.522,36
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02. Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 R$ 38.490,85
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501..... R$ 10.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3507..... R$ 376.530,07

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2381 - 24 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03. Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3511 R$ 41.158,22
TOTAL R$ 675.701,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos R$ 210.000,00
Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R$ 376.530,07
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia R$ 48.013,21
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços R$ 41.158,22
TOTAL R$ 675.701,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.738/2020

ALTERA DO DECRETO Nº 1.613 DE 03 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES – CODAFA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.977/2013 de 24 de setembro de 2013, resolve e.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.613/2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares – CODAFA, na forma abaixo:

.....

2. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
Titular: Maurício Ampessan
Suplente: Flaviane Camila Gross Friedrich

1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Fabiane Morello Stella
Suplente: Ivanete Tróis
.....

TOTAL R$ 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.497/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.04 Departamento de Informática
0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3000..... R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.498/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2381 - 24 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 675.701,50 (Seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e um real e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.04 Departamento de Informática
0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R$ 200.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02. Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 R$ 9.522,36

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02. Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 R$ 38.490,85

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R$ 10.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3507 R$ 376.530,07

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03. Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3511 R$ 41.158,22

TOTAL R$ 675.701,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos R$ 210.000,00
Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R$ 376.530,07
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia R$ 48.013,21
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços R$ 41.158,22
TOTAL R$ 675.701,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.735/2020

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 675.701,50 (Seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e um real e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.04 Departamento de Informática
0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R$ 200.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02. Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 . R$ 9.522,36

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02. Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 . R$ 38.490,85

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R$ 10.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3507..... R$ 376.530,07

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03. Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3511 . R$ 41.158,22
TOTAL R$ 675.701,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos	R$	210.000,00
Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$	376.530,07
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia	R$	48.013,21
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços	R$	41.158,22
TOTAL R$		**675.701,50**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente